

HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	12/03/04		
D.O.U.	15/03/04	Seção	1 P.23
ATO:			
D.O.U.	/ /	Seção	P.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Fundação Dom Fernando Iório Rodrigues		UF: AL
ASSUNTO: Convalidação de estudos decorrente da desativação temporária das atividades da Faculdade São Tomás de Aquino, com sede em Palmeira dos Índios, no Estado de Alagoas		
RELATOR: José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.000460/2003-94		
PARECER N.º: CNE/CES 342/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 17/12/2003

I – RELATÓRIO

A Fundação Dom Fernando Iório Rodrigues, entidade mantenedora da Faculdade São Tomás de Aquino, ambas com sede em Palmeira dos Índios, no Estado de Alagoas, solicitou ao Ministério da Educação a convalidação do calendário letivo, estudos, frequência e verificações de aprendizagem, com base nos arts. 35 e 37 do Decreto 3.860, de 9/7/2001, em face da desativação temporária das atividades da referida Faculdade, de forma a permitir a regular transferência dos alunos para outra instituição.

Em sua tramitação regular, o processo foi encaminhado pela SESu/MEC ao Conselho Nacional de Educação, pelo Ofício 11.600/2003-MEC/SESu/GAB/CGLNES, de 1/12/2003, no seguinte teor:

“1. Tendo em vista o pedido de convalidação de estudos formulado pelo Dirigente da Faculdade São Tomás de Aquino (fls. 03), mantida pela Fundação Dom Fernando Iório Rodrigues, encaminho os autos do processo em referência para as providências cabíveis conforme o disposto no Parecer CNE/CES 23/96.

2. Neste sentido, informo que o Decreto 3.860, de 09 de julho de 2001, em seu artigo 37, p.u., I, assegura aos alunos no caso de desativação de cursos superiores ou descredenciamento de instituições de ensino superior ‘a convalidação de estudos até o final do período em que estiverem matriculados para o efeito de transferência.

3. Desta feita, visto que a Faculdade São Tomás de Aquino encontra-se com suspensão temporária das atividades em cumprimento ao Ofício nº. 10263/2002-MEC/SESu/GAB/CGLNES, de 16 de outubro de 2002, caberá à mantenedora providenciar a documentação necessária para a transferência de seus alunos relativa ao período em que estiveram matriculados com fulcro no caput do art. 37 do Decreto 3.860/01, já que

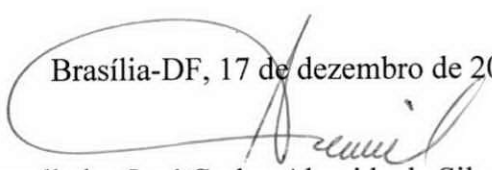
a esta cabe 'resguardar os direitos dos alunos, dos docentes e do pessoal técnico-administrativo'.

Diante do exposto no ofício do ilustre Secretário da SESu/MEC, considerando as normas na espécie, além da convalidação dos estudos realizados para que produzam todos os seus efeitos na instituição recipiendária dos alunos a serem transferidos, com o encerramento das atividades do curso em 2002, até quando estiveram matriculados, é fundamental que providências administrativas e de controle possam ser adotadas pelo Ministério da Educação junto à Faculdade São Tomás de Aquino, a fim de que se resguarde a absoluta regularidade dos procedimentos relacionados com a transferência dos alunos efetivamente matriculados, cotejando-os com os listados nos autos, observadas as condições acadêmicas constantes dos registros referentes ao funcionamento do curso, bem como os resultados decorrentes da frequência de alunos e professores e dos processos de verificação e avaliação, para efeito da indubitosa integralização curricular dos alunos transferidos.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos atos acadêmicos, abrangendo calendário letivo, frequência e verificações de aprendizagem, bem como dos estudos realizados com aproveitamento pelos alunos do curso de Filosofia, licenciatura, até dezembro de 2002, autorizado pela Portaria 3.530, de 13/10/2002, então ministrado pela Faculdade São Tomás de Aquino, mantida pela Fundação Dom Fernando Iório Rodrigues, ambas com sede na cidade de Palmeira dos Índios, no Estado de Alagoas, para efeito de transferência para estabelecimento congênere, em decorrência da desativação temporária das atividades da referida Faculdade, nos termos do disposto no art. 37, parágrafo único, inciso I, do Decreto 3.860, de 9/7/2001, observadas as recomendações constantes deste Parecer.

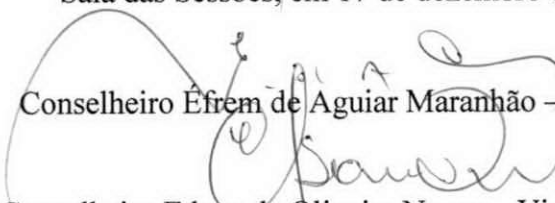
Brasília-DF, 17 de dezembro de 2003.

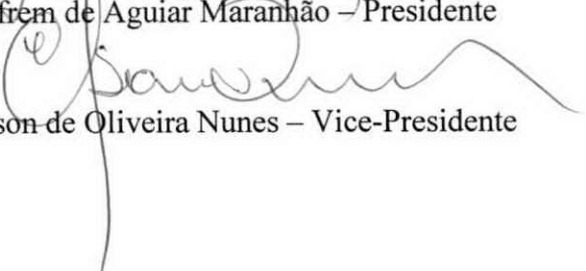

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2003.


Conselheiro Efreim de Aguiar Maranhão – Presidente


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Esplanada dos Ministérios - Bloco L
2º andar - Sala 218 - Ed. Sede
Telefones: (61) 410-8291 - 410-8794
70047-903 - Brasília - DF.

342/2003

Ofício nº 33600 /2003 - MEC/SESu/GAB/CGLNES

Brasília 01 de 12 de 2003.

A Sua Senhoria o Senhor
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva
Presidente do Conselho Nacional de Educação
Av. L/2 - Quadra 607 - Lote 50
CEP 70.200-670 - Brasília - DF

Assunto: Processo nº 23000.000460/2003 - 94

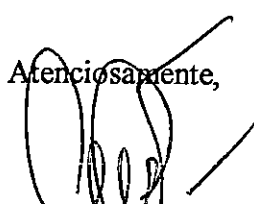
Senhor Presidente,

1. Tendo em vista o pedido de convalidação de estudos formulado pelo Dirigente da Faculdade São Tomás de Aquino (fls. 03), mantida pela Fundação Dom Fernando Iório Rodrigues, encaminho os autos do processo em referência para as providências cabíveis conforme o disposto no Parecer CNE/CES nr. 23/96.

2. Neste sentido, informo que o Decreto 3.860 de 09 de julho de 2001, em seu artigo 37, p.u., I, assegura aos alunos no caso de desativação de cursos superiores ou descredenciamento de Instituições de Ensino Superior "a convalidação de estudos até o final do período em que estiverem matriculados para o efeito de transferência".

3. Desta feita, visto que a Faculdade São Tomás de Aquino, encontra-se com suspensão temporária das atividades em cumprimento ao Ofício nr. 10263/2002 - MEC/SESu/GAB/CGLNES, de 16 de outubro de 2002, caberá à mantenedora providenciar a documentação necessária para a transferência de seus alunos relativa ao período que estiveram matriculados com fulcro no caput do art. 37 do Decreto 3.860/01, já que a esta cabe "resguardar os direitos dos alunos, dos docentes e do pessoal técnico administrativo".

Atenciosamente,



CARLOS ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS
Secretário de Educação Superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Yozé Carlos



342/2003

PROCESSO	DATA/HORA	ABERTURA
23000.000460/2003-94	20/01/2003	13:49:44

INTERESSADO: FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RESUMO DO DOCUMENTO:
CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS

EXPRESSÃO-CHAVE: CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO DOM FERNANDO IÓRIO RODRIGUES

PRIMEIRA MOVIMENTAÇÃO

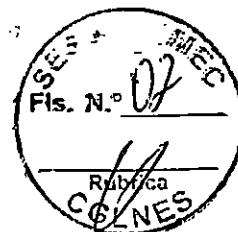
ORIGEM	DESTINO	DATA
SESU/DCP	SESU/DCP/DISTRIBUIÇÃO	20/01/2003

000 726/2003-01



**FUNDAÇÃO DOM FERNANDO IÓRIO RODRIGUES
FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

CGC:04.209.926/0001-42
AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – PALMEIRA DOS ÍNDIOS –AL
FONE: (0**82) 421-1060



Ofício nº 001/2003 FEFIR/FACESTA/GABD

Palmeira dos Índios – AL, 03 de janeiro de 2003

Ao
Chefe de Gabinete da SESu/MEC

Anexo ao presente encaminhamos cópia do requerimento ao Conselho Nacional de Educação, no qual solicitamos convalidação de calendário letivo, estudos, frequência e verificações de aprendizagem, tomando por base os Artigos 35 e 37 do Decreto nº 3860, de 09 de julho de 2001, em cumprimento ao Ofício nº 10263/2002 – MEC/SESu/GAB/CGLNES, de 16 de outubro de 2002.

Na oportunidade informamos a V. Sª que tal solicitação deve-se ao credenciamento da instituição, conforme Portaria nº 3529 de 13 de dezembro de 2002.

Solicitamos de acordo com instruções pessoais seja a documentação examinada e encaminhada ao setor competente

Atenciosamente,


Pe. Antônio Melo de Almeida
Diretor da FACESTA/Palmeira dos Índios-AL

Ilmo. Sr.
RONALDO MANSUR
Chefe de Gabinete
Secretaria de Educação Superior – Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios
Bl. L 3º andar – sala 300
CEP: 70047-903

*Ao protocolo
para formar re-
gular processo ad-
ministrativo.*

Em 22/1/2003


Elias Carlos Seleme Dora
Coordenador-Geral de Legislação
e Normas do Ensino Superior
SESu/MEC



**FUNDAÇÃO DOM FERNANDO IÓRIO RODRIGUES
FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

CGC:04.209.926/0001-42
AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – PALMEIRA DOS ÍNDIOS –AL
FONE: (0**82) 421-6354



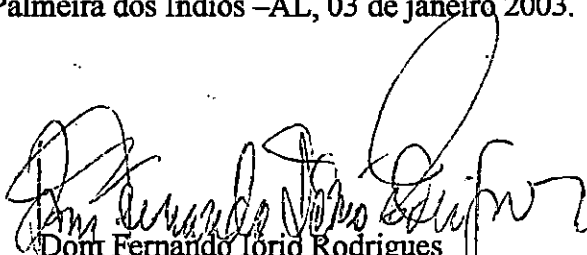
Ao

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A FEFIR – Fundação Educacional Dom Fernando Iório Rodrigues mantenedora da FACESTA – Faculdade São Tomás de Aquino – vem mui respeitosamente requerer ao Conselho Nacional de Educação a convalidação de calendário letivo, estudos, frequência e verificações de aprendizagem, tomando por base os Artigos 35 e 37 do Decreto nº 3860, de 09 de julho de 2001, em virtude da suspensão temporária de atividades da Faculdade supracitada, em cumprimento ao Ofício nº 10263/2002 – MEC/SESu/GAB/CGLNES, de 16 de outubro de 2002.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Palmeira dos Índios –AL, 03 de janeiro 2003.


Dom Fernando Iório Rodrigues
Presidente da FEFIR/Palmeira dos Índios-AL


Pe. Antônio Melo de Almeida
Diretor da FACESTA/Palmeira dos Índios-AL

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Presidente do Conselho Pleno

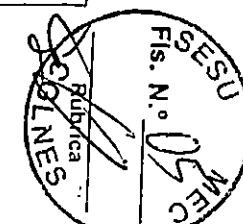
Endereço: SGAS – Av. L 2 – Quadra 607 – lote 50 – 1º Andar – Sala 122

CEP: 70.200-670

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL FERNANDO IÓRIO RODRIGUES – FEFIR
FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO – FACESTA
CURSO DE FILOSOFIA

1º PERÍODO – 2001/01
ATA RESULTADO FINAL

DISCIPLINAS		LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS		METODOLOGIA CIENTÍFICA		LÓGICA I		LÍNGUA PORTUGUESA I		A INTRODUÇÃO FILOSOFIA	
ALUNO		SITUAÇÃO NO PERÍODO									
		MDF	ST	MDF	ST	MDF	ST	MDF	ST	MDF	ST
01	ANA LÚCIA ALMEIDA BARROS	7,95	APR	9,45	APR	7,20	APR	7,20	APR	6,15	APR
02	ANA MARIA MOREIRA DA GRAÇA MENDES	5,40	REPM	8,30	APR	6,85	APR	6,65	APR	6,30	APR
03	ANDERSON COUTO DE OLIVEIRA	6,80	APR	7,45	APR	4,75	REPM	6,60	APR	6,25	APR
04	ANDYSCLEIA DA SILVA SANTOS	8,00	APR	8,10	APR	7,50	APR	7,20	APR	5,45	REPM
05	ÂNGELA MARIA CORDEIRO	7,00	APR	8,60	APR	8,45	APR	6,80	APR	4,75	REPM
06	COSME ROGERIO FERREIRA	6,35	APR	8,65	APR	8,05	APR	6,15	APR	6,45	APR
07	DENISE MARQUES DA SILVA	5,50	REPM	6,40	APR	4,40	REPM	5,10	REPM	6,55	APR
08	FLORIANA GONÇALVES DE MELO	6,50	APR	7,90	APR	6,95	APR	6,55	APR	7,35	APR
09	GERALDO RIBEIRO LIMA JUNIOR	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC
10	IRLÂNDIA SOARES DO CARMO	7,00	APR	8,30	APR	4,95	REPM	6,25	APR	5,30	REPM
11	JADIENE DE SIQUEIRA SILVA	6,00	APR	7,40	APR	6,05	APR	6,60	APR	6,00	APR
12	JOSÉ ALBERTO JUCA	6,05	APR	8,05	APR	6,45	APR	6,60	APR	6,60	APR
13	JOSEFA DOMINGOS DA SILVA	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC
14	JOSEMAR SILVA DOS SANTOS	6,60	APR	8,40	APR	5,50	REPM	7,30	APR	8,65	APR
15	JOSIVAL MAGALHÃES DA ROCHA	6,60	APR	7,50	APR	3,60	REPM	7,30	APR	4,65	REPM
16	JULIANA ARAÚJO DOS SANTOS	8,45	APR	9,60	APR	8,60	APR	7,90	APR	5,45	REPM
17	KEYLA JENY BARBOZA DA SILVA PAES	7,20	APR	8,25	APR	5,60	REPM	5,10	REPM	6,25	APR
18	KELY JANY BARBOZA GAIA NEPOMUCENO	7,80	APR	7,55	APR	6,10	APR	6,60	APR	5,05	REPM
19	LEONILDO FERREIRA DOS SANTOS	7,70	APR	8,10	APR	8,35	APR	6,65	APR	7,40	APR



20	LUIS BARBOSA PEREIRA	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC
21	MARIA BEATRIZ ÁVILA GOMES	7,35	APR	8,45	APR	6,45	APR	6,55	APR	6,20	APR
22	MARIA CÍCERA DE OLIVEIRA	6,15	APR	9,60	APR	6,90	APR	5,43	REPM	6,50	APR
23	MARIA EUNICE DE JESUS	6,40	APR	7,20	APR	6,0	APR	6,45	APR	-	REPF
24	MARIA EVANEIDE BASTOS LIMA	8,45	APR	8,55	APR	7,25	APR	7,85	APR	7,50	APR
25	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA FRANÇA	8,80	APR	9,80	APR	9,40	APR	6,80	APR	8,50	APR
26	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	-	REPF	-	REPF	5,90	REPM	-	REPF	5,35	REPM
27	MARIA LEIDE ALENCAR SANTOS	6,60	APR	8,55	APR	6,20	APR	7,70	APR	5,90	REPM
28	MARIA RIVANIA TENÓRIO DE HOLANDA SOUZA	9,30	APR	9,30	APR	7,35	APR	6,60	APR	7,90	APR
29	MARIA TEIXEIRA DA ROCHA	6,70	APR	8,10	APR	6,00	APR	6,10	APR	6,90	APR
30	MARIVALDA LEITE	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC
31	MARLUCE NUNES BARROS	8,40	APR	9,45	APR	7,25	APR	6,70	APR	6,45	APR
32	PAULO OLIVEIRA DOS ANJOS	9,65	APR	7,50	APR	4,90	REPM	6,20	APR	5,20	REPM
33	POLLYANA CAVALCANTE DA SILVA	8,30	APR	9,25	APR	7,75	APR	6,15	APR	6,95	APR
34	RENILDA RICARDO NETO	7,30	APR	9,45	APR	-	-	6,10	APR	7,70	APR
35	SALESIA MARIA CAVALCANTE SILVA	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC
36	SYLVANA DE BARROS JUCA	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC
37	TEREZA CRISTINA GUSMÃO DE B. ROCHA	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC
38	VERONEIDE CARDEAL OLIVEIRA	6,75	APR	7,30	APR	6,05	APR	6,00	APR	6,00	APR
39	WEDJA DOS SANTOS VASCONCELOS	6,10	APR	7,35	APR	5,40	REPM	6,15	APR	6,30	APR
40											

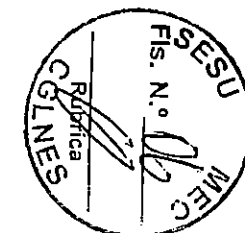
Palmeira dos Índios, 03 de janeiro de 2003

Silvana Lucia Vieira Dantas

Silvana Lucia Vieira Dantas
SECRETÁRIA

Pe. Antônio Melo de Almeida
DIRETOR DA FACESTA

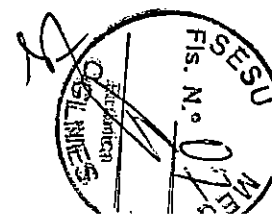
LEGENDA	
MDF	MÉDIA FINAL
ST	SITUAÇÃO
APR	APROVADO
REPF	REPROVADO POR FALTA
REPM	REPROVADO POR MÉDIA
TRC	TRANCAMENTO



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL FERNANDO IÓRIO RODRIGUES – FEFIR
FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO – FACESTA
CURSO DE FILOSOFIA

2º- PERÍODO – 2001/02
ATA RESULTADO FINAL

DISCIPLINAS		HIST. DA FILOSOFIA ANTGA	LINGUA ESTRANGEIRA INGLES II	FILOSOFIA DA NATUREZA	LÓGIA II	LINGUA PORTUGUES II					
ALUNO		SITUAÇÃO NO PERÍODO									
		MDF	ST	MDF	ST	MDF	ST	MDF	ST	MDF	ST
01	ANA MARIA MOREIRA DA GRAÇA MENDES	8,15	APR	7,50	APR	6,05	APR	6,85	APR	7,00	APR
02	ANDIYCLEIA DA SILVA SANTOS	8,00	APR	7,25	APR	6,00	APR	7,50	APR	7,30	APR
03	ÂNGELA MARIA CORDEIRO	8,35	APR	8,25	APR	7,15	APR	6,90	APR	7,10	APR
04	COSME ROGÉRIO FERREIRA	9,70	APR	9,10	APR	7,15	APR	6,85	APR	7,70	APR
05	DENISE MARQUES DA SILVA	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC
06	FLORIANA GONÇALVES DE MELO LIMA	8,25	APR	7,20	APR	6,00	APR	7,25	APR	7,15	APR
07	IRLÂNDIA SOARES DO CARMO	7,35	APR	7,85	APR	6,10	APR	7,50	APR	6,95	APR
08	JADIANE DE SIQUEIRA SILVA	7,40	APR	7,50	APR	6,10	APR	5,85	REPM	6,90	APR
09	JOSÉ ALBERTO JUCÁ	5,10	REPM	-	REPF	-	REPF	-	REPF	-	REPF
10	JOSEMAR SILVA DOS SANTOS	9,70	APR	7,80	APR	7,90	APR	4,80	REPM	6,70	APR
11	JULYANA ARAÚJO DOS SANTOS	8,10	APR	8,25	APR	7,00	APR	7,80	APR	8,50	APR
12	KELY JANY BARBOZA GAIA NEPOMUCENO	8,65	APR	8,10	APR	6,13	APR	7,80	APR	7,55	APR
13	KEYLA JENY BARBOZA DA SILVA PAES	7,45	APR	7,45	APR	6,00	APR	7,65	APR	6,45	APR
14	LEONILDO FERREIRA DOS SANTOS	8,85	APR	8,20	APR	6,80	APR	6,80	APR	7,50	APR
15	MARIA BEATRIZ ÁVILA GOMES	9,55	APR	7,90	APR	6,45	APR	7,75	APR	7,75	APR
16	MARIA CICERA DE OLIVEIRA	7,20	APR	7,20	APR	6,55	APR	7,65	APR	6,35	APR
17	MARIA EUNICE DE JESUS	9,35	APR	7,50	APR	6,15	APR	6,65	APR	6,45	APR
18	MARIA EVANEIDE BASTOS LIMA	9,20	APR	7,20	APR	6,05	APR	6,80	APR	6,80	APR
19	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA FRANÇA	8,30	APR	9,40	APR	7,20	APR	7,65	APR	9,50	APR



20	MARIA RIVANIA TENÓRIO DE HOLANDA SOUZA	7,90	APR	8,25	APR	7,50	APR	7,80	APR	8,45	APR
21	MARIA TEIXEIRA DA ROCHA	7,45	APR	7,70	APR	6,70	APR	7,15	APR	8,20	APR
22	MARLUCE NUNES BARROS	7,85	APR	8,05	APR	6,05	APR	7,15	APR	7,70	APR
23	PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	9,00	APR	8,05	APR	6,00	APR	4,50	REPM	6,30	APR
24	RENILDA RICARDO NETO	8,95	APR	8,10	APR	6,40	APR	7,80	APR	8,65	APR
25	VERONEIDE CARDEAL OLIVEIRA	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC
26											
27											
28											
29											
30											
31											
32											
33											
34											
35											
36											
37											
38											
39											
40											

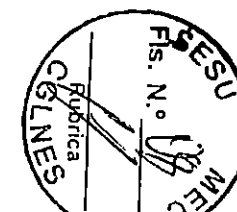
Palmeira dos Índios, 03 de janeiro de 2003

Silvana Lucia Vieira Dantas

Silvana Lucia Vieira Dantas
SECRETÁRIA

Pe. Antônio Melo de Almeida
Pe. Antônio Melo de Almeida
DIRETOR DA FACESTA

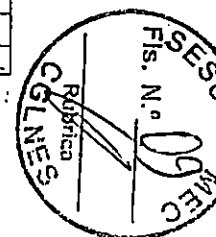
LEGENDA	
MDF	MÉDIA FINAL
ST	SITUAÇÃO
APR	APROVADO
REPF	REPROVADO POR FALTA
REPM	REPROVADO POR MÉDIA
TRC	TRANCAMENTO



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL FERNANDO IÓRIO RODRIGUES – FEFIR
FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO – FACESTA
CURSO DE FILOSOFIA

MATRÍCULA POR DISCIPLINA ISOLADA - PERÍODO 2001/02
ATA RESULTADO FINAL

DISCIPLINAS		INTRODUÇÃO A FILOSOFIA		LÍNGUA PORTUGUESA I							
ALUNO		SITUAÇÃO NO PERÍODO									
		MDF	ST	MDF	ST	MDF	ST	MDF	ST	MDF	ST
01	ÂNGELA MARIA CORDEIRO	8,60	APR	6,45	APR						
02	MARIA EUNICE DE JESUS	9,70	APR								
03	KELY JANY BARBOZA GAIA NEPOMUCENO	7,25	APR								
04	KÉYLA JENY BARBOZA DA SILVA PAES	6,90	APR								
05											
06											
07											
08											
09											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											

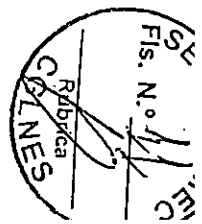


FUNDAÇÃO EDUCACIONAL FERNANDO IÓRIO RODRIGUES – FEFIR
FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO – FACESTA
CURSO DE FILOSOFIA

3º- PERÍODO – 2002/01
ATA RESULTADO FINAL

DISCIPLINAS		TEORIA DO CONHECIMENTO		ANTROPOLOGIA FILOSOFICA		INTRODUÇÃO A SOCIOLOGIA		HISTORIA DA FILOSOFIA MEDIEVAL		METAFÍSICA I	
ALUNO		MDF	ST	MDF	ST	MDF	ST	MDF	ST	MDF	ST
01	ANA MARIA MOREIRA DA GRAÇA MENDES	6,05	APR	7,10	APR	7,90	APRM	7,30	APR	6,70	APR
02	ANDYSCLEIA DA SILVA SANTOS	6,00	APR	7,30	APR	7,40	APR	7,30	APR	5,85	REPM
03	ANGELA MARIA CORDEIRO	5,40	APR	5,60	APR	8,00	APR	7,10	APR	6,10	APR
04	COSME ROGÉRIO FERREIRA	7,35	APR	9,05	APR	9,70	APR	9,10	APR	5,90	REPM
05	FLORIANA GONÇALVES DE MELO	5,30	REPM	4,80	REPM	8,90	APR	7,05	APR	5,90	REPM
06	IRLANDIA SOARES DO CARMO	6,00	APR	7,30	APR	7,25	APR	6,65	APR	5,95	REPM
07	JADIENE DE SIQUEIRA SILVA	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC
08	JOSEMAR SILVA DOS SANTOS	7,30	APR	8,00	APR	8,50	APR	8,60	APR	2,70	REPM
09	JULIANA ARAUJO DOS SANTOS	5,15	REPM	6,65	APR	8,55	APR	6,60	APR	5,80	REPM
10	KÉYLA JENY BARBOZA DA SILVA PAES	6,35	APR	6,50	APR	7,77	APR	6,70	APR	6,05	APR
11	KELY JANY BARBOZA GAIA NEPOMUCENO	6,00	APR	6,50	APR	8,15	APR	7,60	APR	6,10	APR
12	LEONILDO FERREIRA DOS SANTOS	7,40	APR	7,60	APR	8,15	APR	7,40	APR	6,40	APR
13	MARIA CICERA DE OLIVEIRA	6,15	APR	6,00	APR	7,50	APR	6,30	APR	5,90	REPM
14	MARIA EUNICE DE JESUS	-	-	7,40	APR	-	-	-	-	-	-
15	MARIA EVANEIDE BASTOS LIMA	6,50	APR	7,60	APR	8,70	APR	6,90	APR	5,90	REPM
16	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA FRANÇA	6,65	APR	9,05	APR	9,20	APR	9,30	APR	7,75	APR
17	MARIA TEIXEIRA DA ROCHA	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC
18	PAULO OLIVEIRA DOS ANJOS	4,75	REPM	5,40	REPM	7,95	APR	8,00	APR	1,80	REPM
19	RENILDA RICARDO NETO	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC

22

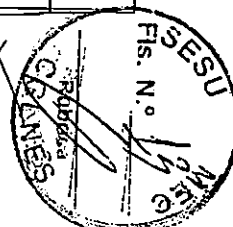


FUNDAÇÃO EDUCACIONAL FERNANDO IÓRIO RODRIGUES – FEFIR
FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO – FACESTA
CURSO DE FILOSOFIA

4º- PERÍODO – 2002/02

ATA DE APURAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DO PERÍODO

ATA DE APURAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DO PERÍODO																							
DISCIPLINAS		FILOSOFIA DA CIÊNCIA			PSICOLOGIA			HISTÓRIA DA FILOSOFIA MODERNA			FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO			GRUPOS DE ESTUDOS			LATIM I			INFORMATICA INSTRUMENTAL			
ALUNO		AVALIAÇÕES NO PERÍODO																					
		1º AV	2º AV	AVF	1º AV	2º AV	AVF	1º AV	2º AV	AVF	1º AV	2º AV	AVF	1º AV	2º AV	AVF	1º AV	2º AV	AVF	1º AV	2º AV	AVF	
01	ANA MARIA MOREIRA DA GRAÇA MENDES	6,5	5,0		9,0	9,0		6,0	6,5		4,0						6,5	7,0					
02	ANDYSCLEIA DA SILVA SANTOS	8,0	7,5		9,0	9,0		5,5	6,0		6,5						7,0	7,0					
03	ANGELA MARIA CORDEIRO	8,0	8,0		8,0	10,0		5,5	6,5		7,0						10,0	8,0					
04	COSME ROGERIO FERREIRA	7,0	7,0		7,0	9,0		7,5	8,0		10,0						3,0	7,0					
05	FLORIANA GONÇALVES DE MELO	6,0	7,0		8,0	8,5		6,0	6,0		8,5						10,0	9,0					
06	JOSEMAR SILVA DOS SANTOS	7,5	8,0		7,0	9,0		6,5	6,0		8,5						7,0	7,0					
07	KELY JANY BARBOZA G. NEPOMUCENO	TRC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
08	KEYLA JENY BARBOZA DA SILVA PAES	TRC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09	LEONILDO FERREIRA DOS SANTOS	8,0	8,5		9,0	9,0		5,0	7,0		10,0						8,0	8,0					
10	MARIA CICERA DE OLIVEIRA	4,0	6,0		8,0	8,5		8,5	7,0		10,0						6,5	7,0					
11	MARIA EUNICE DE JESUS	6,0	8,0		-	-		-	-		10,0						7,0	7,0					
12	MARIA EVANEIDE BASTOS LIMA	7,0	7,5		8,0	8,0		7,5	8,5		10,0						10,0	9,0					
13	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA FRANÇA	8,0	8,5		7,0	9,0		7,5	8,0								8,5	8,0					
14	PAULO OLIVEIRA DOS ANJOS	6,0	7,0		9,0	TRC	-	TRC	TRC	-	TRC	TRC	-	TRC	TRC	-	TRC	TRC	-	TRC	TRC	-	
15	MARIA RIVÂNIA TENÓRIO DE H. SOUZA	7,0	7,0		8,0	10,0		-									10,0	8,0					
16	IRLÂNDIA SOARES DO CARMO	-	-		9,0	9,0		-									8,0	8,0					
17																							
18																							



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL FERNANDO IÓRIO RODRIGUES – FEFIR
FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO – FACESTA
CURSO DE FILOSOFIA

1º- PERÍODO – 2001/01
ATA RESULTADO FINAL

DISCIPLINAS		LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS I		METODOLOGIA CIENTÍFICA		LÓGICA I		LÍNGUA PORTUGUESA I		INTRODUÇÃO À FILOSOFIA	
ALUNO		SITUAÇÃO DO PERÍODO									
		MDF	ST	MDF	ST	MDF	ST	MDF	ST	MDF	ST
01	ADALTO ALVES PEREIRA	-	REPF	7,80	APR	8,50	APR	7,70	APR	8,50	APR
02	AUDICHARLES RODRIGUES COSTA	-	DISP	-	DISP	-	DISP	7,30	APR	-	DISP
03	CARLOS JOSÉ FEREEIRA DE LIMA	8,60	APR	8,90	APR	8,15	APR	7,60	APR	9,45	APR
04	CLÉBIA MARIA DA SILVA	8,30	APR	9,70	APR	7,90	APR	6,40	APR	7,65	APR
05	DIVACILDO TAVARES GUEDES	8,45	APR	8,25	APR	7,55	APR	6,25	APR	7,75	APR
06	FRANCISCO DE ASSIS TELES	8,55	APR	8,20	APR	7,00	APR	6,55	APR	7,90	APR
07	HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS	9,75	APR	9,50	APR	8,20	APR	10,0	APR	8,70	APR
08	JALON NUNES FARIAS	7,25	APR	8,90	APR	6,95	APR	7,70	APR	8,90	APR
09	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	7,45	APR	9,00	APR	8,70	APR	7,30	APR	7,00	APR
10	LÁZARO JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	8,15	APR	8,65	APR	9,80	APR	7,70	APR	8,50	APR
11	MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA	7,50	APR	9,00	APR	9,00	APR	8,00	APR	9,00	APR
12	MÁRCIA MARIA NETO	8,77	APR	8,50	APR	7,90	APR	7,40	APR	7,95	APR
13	MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE FERREIRA	8,75	APR	8,75	APR	8,05	APR	7,15	APR	7,95	APR
14	MARIA BETÂNIA NEVES MELLO	7,65	APR	7,25	APR	7,40	APR	6,15	APR	7,25	APR
15	MARIA CICERA SILVA SOARES	7,35	APR	8,20	APR	8,45	APR	6,95	APR	6,85	APR
16	MARIA DA PENHA ALVES FERREIRA	8,75	APR	8,60	APR	7,10	APR	6,75	APR	7,10	APR
17	MARIA VALDEREZ FERREIRA	7,80	APR	8,35	APR	7,65	APR	6,80	APR	6,45	APR
18	RONALDO ALOISIO DA SILVA	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	TRC
19	SEBASTIANA SILVA DE OLIVEIRA	7,05	APR	8,25	APR	7,00	APR	6,65	APR	6,85	APR

Fis. N.º 15
RUBRICA
COGNES
SESU

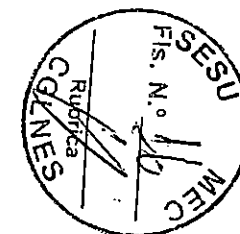
20	SELMA LÚCIA PEREIRA DE SA	9,20	APR	9,70	APR	9,10	APR	DISP	DISP	7,90	APR
21	THEREZA CHRISTINA GUSMÃO DE B. ROCHA	9,65	APR	8,65	APR	7,45	APR	7,85	APR	9,45	APR
22	ZALITEIA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	TRC	-	TRC	-	TRC	-	DES
23											
24											
25											
26											
27											
28											
29											
30											
31											
32											
33											
34											
35											
36											
37											
38											
39											
40											

Silvana Lucia Vieira Dantas
 Silvana Lucia Vieira Dantas
 SECRETÁRIA

Palmeira dos Índios, 03 de janeiro de 2003

Pe. Antônio Melo de Almeida
 DIRETOR DA FACESTA

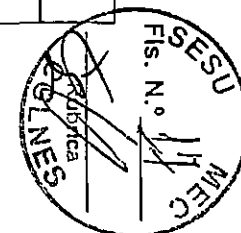
LEGENDA	
MDF	MÉDIA FINAL
ST	SITUAÇÃO
APR	APROVADO
REPF	REPROVADO POR FALTA
REPM	REPROVADO POR MÉDIA
TRC	TRANCAMENTO
DES	DESISTENTE
DISP	DISPENSADO



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL FERNANDO IÓRIO RODRIGUES – FEFIR
FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO – FACESTA
CURSO DE FILOSOFIA

2º- PERÍODO – 2002/02
ATA DE APURAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DO PERÍODO

DISCIPLINAS		LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS II			GREGO			LÓGICA II			LÍNGUA PORTUGUESA II			ANTROPOLOGIA			HISTÓRIA DA FILOSOFIA ANTIGA					
ALUNO		AVALIAÇÕES NO PERÍODO																				
		1º AV	2º AV	AVF	1º AV	2º AV	AVF	1º AV	2º AV	AVF	1º AV	2º AV	AVF	1º AV	2º AV	AV F	1º AV	2º AV	AVF	1º AV	2º AV	AVF
01	ADALTO ALVES VIEIRA	-	-		7,0			8,0	8,5		6,0	6,5		8,0	8,0		8,0	8,0				
02	CARLOS JOSÉ FEREEIRA DE LIMA	-	8,5		7,0			7,0	7,5		7,0	6,5		7,0	-		-	7,5				
03	CLÉBIA MARIA DA SILVA	8,0	8,5		7,0			9,0	7,5		7,5	6,5		7,0	9,5		5,0	7,0				
04	DIVACILDO TAVARES GUEDES	8,0	8,0		7,0			7,5	6,5		8,5	8,5		6,0	7,0		5,0	6,0				
05	JALON NUNES DE FARIAS	9,5	8,0		7,0			7,5	7,0		-	-		8,5	-		8,0	8,0				
06	JOSE APARECIDO DA SILVA	-	-		8,5			8,5	8,0		7,5	7,5		-			8,5	8,5				
07	LÁZARO JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	8,5	7,0		-			9,0	8,5		8,5	8,5		-	-		9,0	9,0				
08	MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA	8,5	8,5		-			8,0	8,0		8,0	8,0		10,0	10,0		8,0	8,0				
09	MÁRCIA MARIA NETO	TRC	TRC		-			-	-		-	-		-	-		-	-				
10	MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE FERREIRA	TRC	TRC		-			-	-		-	-		-	-		-	-				
11	MARIA BETÂNIA NEVES MELLO	TRC	TRC		-			-	-		7,0	6,0		-	-		-	-				
12	MARIA CICERA SILVA SOARES	8,0	8,0		7,0			7,0	7,5		6,5	6,5		7,0			5,0	7,5				
13	MARIA DA PENHA ALVES FERREIRA	9,0	8,0		7,0			9,0	7,5		6,5	6,0		6,0	9,5		6,0	7,0				
14	MARIA VALDEREZ FERREIRA DA SILVA	8,0	8,0		7,0			7,0	7,0		7,0	6,5		6,0	-		5,0	7,5				
15	SEBASTIANA SILVA DE OLIVEIRA	8,5	8,0		7,0			9,0	7,5		9,0	8,5		6,0	-		5,0	6,5				
16	SELMA LÚCIA PEREIRA DE SÁ	9,5	9,0		8,0			9,0	7,5		7,5	-		9,5	9,5		-	8,5				
17	THEREZA CHRISTINA GUSMÃO DE B. ROCHA	-	-		-			8,0	-		-	-		-	-		7,5	-				
18	ZALITEIA SANTOS DE OLIVEIRA	TRC	TRC		-						-	-		-	-		-	-				



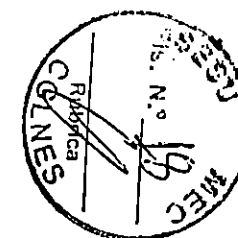
19	HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS	10,0	10,0		8,0			8,0	8,0		10,0	10,0		8,0	8,0		10,0	10,0			
20	RONALDO ALOISIO DA SILVA	TRC	TRC		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-
21																					
22																					
23																					
24																					
25																					
26																					
27																					
28																					
29																					
30																					
31																					
32																					
33																					
34																					
35																					
36																					
37																					
38																					
39																					
40																					

Palmeira dos Índios, 03 de janeiro de 2003

Silvana Lucia Vieira Dantas
 Silvana Lucia Vieira Dantas
 SECRETÁRIA

Pe. Antônio Melo de Almeida
 DIRETOR DA FACESTA

LEGENDA	
1ª AV	1ª AVALIAÇÃO
2ª AV	2ª AVALIAÇÃO
AVF	AVALIAÇÃO FINAL
TRC	TRANCAMENTO





FUNDAÇÃO DOM FERNANDO IÓRIO RODRIGUES
FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO

CGC 04.209.926/0001-42
AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL
FONE: (0**82) 421-6354

CALENDÁRIO 2002/02 – NOTURNO

Julho							Agosto							Setembro							Outubro							Novembro							Dezembro							Janeiro							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S								
	1	2	3	4	5	6					1	2	3		1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5					1	2	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31						26	27	28	29	30	31	
03 dias letivos							24 dias letivos							22 dias letivos							26 dias letivos							23 dias letivos							05 dias letivos							dias letivos							

JULHO

15 à 26 - Recesso

23- Entrega dos Resultados

25 à 26 – Matrícula

26- dia dos Avós

29 – INÍCIO DO PERÍODO LETIVO

AGOSTO

01 à 03 – matrícula para reopção

transferência p/ equivalência,
reopção de curso p/ 2º período 2002
exeto os Inadimplentes.

05 à 24 - Matrícula fora do prazo dos alunos regulares
matrícula dos no período 2002.

08 – Dia dos Pais

19 – Criação da Diocese de P. dos Índios

20 – Emancipação Política de P. dos Índios

22 – Dia do Folclore e Supervisor

25 – Dia do Feirante e do SOLDADO

29 – Dia do combate ao Fumo

29 – Dia Mundial do Livro

SETEMBRO

07- Independência do BRASIL

16 -Emancipação política de ALAGOAS

21- Dia da Árvore

17 à 23 – AVALIAÇÃO FORMATIVA

27 -Dia Internacional do Idoso

29 -Dia da Bíblia

30 –Dia da Secretária

OUTUBRO

04 – Dia de São Francisco

06 – ELEIÇÃO

07 à 11 – ENTREGA DAS ATAS NA SECRETARIA

12 - PADROEIRA DO BRASIL E DIA DA CRIANÇA

15 Dia do PROFESSOR

18 –Dia do médico

20 – Dia do Poeta

27 -Dia Mundial da PAZ

28 – Funcionário Público

NOVEMBRO

01 – Dia de Todos os Santos

02 – Dia de FINADOS

04 à 09 – AVALIAÇÃO FORMATIVA

11 - Dia do DIRETOR

15 - Proclamação da República

19 – Dia da Bandeira

20 – Dia Consciência Negra -ZUMBI

28 – Dia NACIONAL DE AÇÃO DE GRAÇAS

DEZEMBRO

01 – Dia Mundial da Luta contra a AIDS

08 – IMACULADA CONCEIÇÃO

09 à 14 – AVALIAÇÃO FINAL

16 – 2ª CHAMADA

19 à 20 – Resultado Final

22 à 31 - Recesso –SEMANA DO NATAL

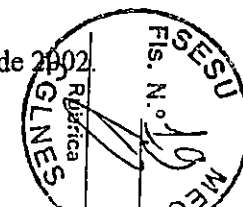
25 - NATAL

JANEIRO - 2003

Férias Coletivas

FEVEREIRO - 2003

Reinício das atividades acadêmicas de 2002 reposição de aulas em cumprimento da carga horária
em virtude da execução do Ofício nº 10263/2002 MEC/SESU/GAB/CGLNES, de 16 de outubro de 2002.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Ofício nº 10263 /2002 - MEC/SESu/GAB/CGLNES

Brasília - DF, 16 de outubro de 2002.

Ref.: procs. nºs 23000.005073/2001-82 e 23000.005072/2001

Senhor Dirigente,

Em cumprimento às disposições constantes na Informação nº82/2002 MEC/SESu/GAB/CGLNES, cópia anexa, informo que o credenciamento solicitado por V.Sª gera expectativa de direito. Não o direito posto.

A legislação educacional, a partir do disposto no art. 209, II, da Constituição Federal, é clara no sentido de que a autorização do poder público para atuação no setor do ensino superior deve necessariamente anteceder o início dessa atividade. A aludida entidade não possui, até a presente data, a prévia autorização para ministrar educação formal à população.

Nessas condições, exorto V.Sª. a suspender as atividades acadêmicas ora desenvolvidas, bem como notifico-lhe que a Corregedoria-Geral da União, o Ministério Público Federal e a Superintendência da Polícia Federal, ambos do Estado de Alagoas foram cientificados.

Atenciosamente


ELIAS CARLOS SELEME DORA

Coordenador-Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior

Sua Senhoria o Senhor
Antônio Melo de Almeida
Dirigente da Faculdade São Tomás de Aquino
Av. Muniz Falcão, s/n – São Francisco
CEP 57600-060 – Palmeira dos Índios - AL



REQUERIMENTO DE MATRÍCULA PARA O 2º SEMESTRE DE 2002

Nome:
Filiação:
Identidade RG Nº - CPF/ME
Sexo: Nasc., residente à Rua/Av:
....., Nº Bairro: CEP:
Tel. () , vem respeitosamente, perante V.Sª. em conformidade o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EDUCACIONAIS O SEMESTRE LETIVO DE já firmado, requerer a matrícula abaixo
especificada:
CURSO: PERÍODO:

MATRÍCULA:		
() INSTITUCIONAL	() EQUIVALÊNCIA	() CURSO DE FÉRIA
() INICIAL	() REOPÇÃO	() ESTÁGIO
() REABERTURA	() POR DISCIPLINA	
() TRANSFERÊNCIA EXTERNA	() CURSO ESPECIAL/REOFERTA	

TURNOS DE AULA:

() MATUTINO (das 08:00 às 12:00) - () VESPERTINO (das 13:00 às 17:00 horas) - (X) NOTURNO (DAS 18:00 às 22:00 horas)

RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS:

DISCIPLINAS	CRÉDITO	DISCIPLINAS	CRÉDITO
01	06		
02	07		
03	08		
04	09		
05	10		

DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR:

() CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL (NASC. E /OU CASAMENTO) () HISTÓRICO ESCOLAR
() CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL () DIPLOMA DO CURSO SUPERIOR
() CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E/OU EQUIVALENTE () QUITAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
() PROGRAMAS DO IES DE ORIGEM () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
() TÍTULO DE ELEITOR - CPF - CÉDULA DE IDENTIDADE () OUTROS

NORMAS:

- 1.O PRESENTE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA é bilateral não existindo obrigatoriedade legal de deferimento por parte dos CENTROS UNIVERSITÁRIOS integrados a FACESTA.
- 2.Se a matrícula for feita, sem apresentação exigida, será indeferida ou cancelada a qualquer tempo.
- 3.Não poderá haver Matrícula simplesmente para adiantar o término do curso, em razão do limite mínimo exigido, vez deverão ser atendidos os pré requisitos e co-requisitos.
- 4.O trancamento da matrícula com reserva e/ou sem reserva de vaga, só se dá para um período, não podendo ser renovada mais de duas vezes ininterruptamente.
- 5.A matrícula em geral importa no pagamento do valor integral do semestre do Contrato de Prestação de Serviço Educacionais. O pagamento só ocorrerá quando o aluno estiver cursando o último período de integralização curricular, desde que o número de créditos não exceda a 08(oito). O aluno que tenha atingido o limite máximo de crédito do curso, não poderá matricular-se em disciplinas isoladas.
- 6.Só poderá matricular-se o aluno que estiver quitado com o(s) período(s) anterior(es). Se conseguir ser matriculado, por qualquer outro modo ou forma, o ato será considerado de má fé e, portanto, nulo. Como também o aluno que pagar erras e/ou parcelas e não requerer sua matrícula no prazo estabelecido no Edital de Matrícula 2002/02, não será considerado matriculado, consequentemente, não poderá frequentar as aulas nem participar de qualquer atividade didático/pedagógica, sendo nulo, de pleno direito, qualquer ato praticado.
- 7.Quando o Curso de Férias ou Curso Especial ou Reoferta oferecer disciplina que conste do Currículo Escolar do aluno, poderá a disciplina ser creditada para efeito integralização curricular. Para matricular-se, nestes Cursos, o aluno deverá estar quitado a parcela do(s) semestre(s).
- 8.O valor dos Cursos Especiais, de Férias, de Reoferta e outros, será calculado pela TESOUREARIA DA FACESTA, conforme o mês de uma efetivação.
- 9.O aluno que cursar excepcionalmente disciplina ou fizer estágio ou laboratórios, ou prática, em outro turno pagará o valor correspondente, conforme for definido pela TESOUREARIA DA FACESTA e será considerado como Curso Especial.
- 10.O aluno já matriculado e inadimplente, ou seja, com débito do período letivo anterior, que requerer matrícula para o período subsequente e/ou inscrição em disciplina, terá seu pedido indeferido, conforme prevê o art. 5º da lei Nº 9.970, de 23.11.99.
- 11.O aluno que requerer semestre, consequentemente, das parcelas vencidas e vicendas, nos seus respectivos vencimentos, sem abono de faltas e direito a prova especial.
- 12.O aluno classificado no Processo Seletivo, no ato do Requerimento de Matrícula Institucional e de Disciplina, assume o pagamento do valor integral do respectivo semestre, consequentemente, das parcelas previstas no Edital de Matrícula dos feras.
- 13.Por motivo disciplinar ou incompatibilidade com o regime adotado ou por impossibilidade de acompanhar o processo e metodologia do ensino, o CENTRO UNIVERSITÁRIO integrado a FACESTA, poderá mandar expedir transferência do aluno, durante o período letivo.
- 14.O requerente da Matrícula é obrigatório, sem o qual o aluno não será considerado matriculado. Portanto, as assinaturas abaixo valem para o contrato de Prestação de Serviços Educacionais, caso o mesmo não tenha sido firmado, sendo o Diretor da IES considerado como representante da FACESTA como contratada, e o aluno ou representante ou procurador, como contratante.
- 15.O presente requerimento só será aceito ou deferido, com apresentação, na Secretaria da Unidade de Ensino, do carnê até o mês em curso, devidamente quitado ou Guia de recolhimento paga. Se acontecer o indeferido a matrícula estará cancelada. O pagamento feito com cheque sem fundo, implica em cancelamento das respectiva matrícula.
- 16.O presente Requerimento de Matrícula se incorpora ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o 2º Semestre. Letivo de 2002.

() DEFERIDO () INDEFERIDO () CANCELADO () ARQUIVO

Palmeira dos Índios, AL.....de.....de 2002

DIRETOR

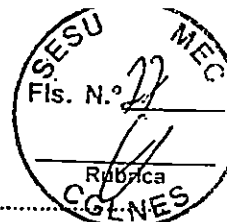
ALUNO/RESPONSÁVEL/PROCURADOR

ASSISTENTE

OBSERVAÇÃO:

O ALUNO MAIOR DE DEZESSEIS E MANOR DE VINTE E UM ANOS SERÁ REPRESENTADO POR SEUS PAIS/OU RESPONSÁVEIS (ARTS.6º,I, 84; 154 A 156 DO CC)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA 2002/02



Por meio do presente, de um lado, o CONTRATANTE
 Nasc. / / Est. Civil :
 Profissão: Portador da Cédula de RG Nº e do CPF/MF
 Nº residente e domiciliada Rua/Av.
 Nº Bairro Na cidade de UF CEP
 Telefone () Em favor do aluno

qualificado no Requerimento de Matrícula 2002/02 que, desde já, passa a fazer parte do presente contrato, e, do outro lado, a CONTRATADA, Faculdade Eclesiástica S. Tomás de Aquino, pessoa jurídica de direito privado, de fins educacionais e sem fim lucrativo, com sede à Av. Muniz Falcão, S/N, São Francisco, Palmeira dos Índios – AL, Mantida pela Diocese de Palmeira dos Índios signatário abaixo, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, para o segundo Semestre de 2001 à vista do que dispõem os arts. 1º IV – 5º, II – 170, IV – 206, II e III – 209 da CF/88; arts. 81, 82, 1025, 1029, 1079, 1080 e 1092, do Código Civil Brasileiro; Lei Nº 8.069 (Estatuto da criança e do Adolescente); Lei Nº 8.078/90 (Código do Consumidor); Lei Nº 9394/96 (LDB); Lei Nº 9.870, de 23/11/99 e MP Nº 1930, de 29/11/99, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e cujo cumprimento se obrigam mutuamente:

1. O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para Prestação de Serviços Educacionais para o SEGUNDO SEMESTRE do ano letivo, ao beneficiário acima indicado, de conformidade com o previsto da Legislação de Ensino, no Requerimento de Matrícula, no Regimento Interno e nas Normas Legais em vigor.
2. A CONTRATADA assegura ao CONTRATANTE uma vaga no seu corpo discente a ser utilizada na Instituição de Ensino, conforme o Curso, Período e Turno especificados no Requerimento de Matrícula, ministrando o ensino através de aulas e demais atividades escolares cujo planejamento pedagógico atenda ao disposto na legislação em vigor.
3. As aulas serão ministradas as salas-de-aulas ou locais que a CONTRATADA indicar, tendo em vista a natureza dos conteúdos e as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias, que são de sua exclusiva competência e responsabilidade.
4. A Prestação de Serviços Educacionais, objeto deste contrato, tem seu início na data de assinatura do presente Instrumento e, o seu término, no último dia letivo previsto no calendário escolar, elaborado pela CONTRATADA, para o SEGUNDO Semestre do ano letivo de 2002.
5. Pela Prestação de Serviços Educacionais, ora contratados, o contratante, de acordo com o Curso, Período e Turno em que o beneficiário estiver matriculado, pagará à CONTRATADA o valor fixado para a anuidade escolar do ano de, apurado em conformidade com a Lei Nº 9.870 de 23/11/90, em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, sendo 06 (seis) parcelas, no primeiro semestre e mais 06 (seis) parcelas no segundo semestre, a saber

CURSO PERÍODO (R\$) CADA PARCELA (R\$)

- a) No ato de Requerimento, que será SEMESTRAL, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, a título de ARRAS e PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, o valor correspondente a 1ª (primeira) Parcela do respectivo semestre, tornando obrigatório o Contrato, de acordo com o que determina os artigos 1090 e 1096, do Código Civil Brasileiro. A 2ª (Segunda) Parcela, em conformidade com o EDITAL de MATRÍCULA, publicado no dia e as 4 (quatro) restantes serão pagas pelo CONTRATANTE, com vencimentos de acordo com o Edital de Matrícula, do qual tem conhecimento.
- b) O valor da anuidade escolar para o ano letivo de, poderá ser reajustado, no curso do presente contrato, caso haja autorização expressamente prevista em lei.
- c) O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido ao valor da parcela, multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da atualização monetária, se houver, e juros de 1% (um por cento) ao mês.
- d) Poderá a CONTRATADA, para cobrança de seu crédito em atraso, valer-se dos meios legais, utilizando, para tal, serviços de firma especializada ou de profissionais de advocacia, sendo que, neste caso, o CONTRATANTE inadimplente responderá também por honorários à estes devidos.
6. Em caso de inadimplência o CONTRATANTE, por período superior a 90 (noventa) dias, a CONTRATADA usará de todos os meios legais para o cumprimento das obrigações previstas no presente contrato, podendo, a seu critério, em conformidade com o art. 6º “caput” e §§ 1º e 2º “in fine”, da lei Nº 9870/99, suspender a prestação de serviços educacionais, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o CONTRATANTE regularize a inadimplência, caso contrário, de acordo com o Parágrafo Único do art. 1902 do CCB, será ajuizada a competente ação de rescisão de contrato com perdas e danos, e/ou ser exigido um avalista, com renda mensal superior ao triplo do valor de uma parcela escolar, para maior garantia do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O encerramento da execução dos serviços educacionais será comunicado por correspondência, com aviso de recebimento (AR) ao CONTRATANTE, devendo o mesmo, a partir da data do recebimento, providenciar para que o beneficiário do presente contrato não mais compareça ao estabelecimento de ensino, ficando a sua disposição os documentos legais do referido beneficiário, sem prejuízo da cobrança do crédito da CONTRATADA.

7. Em caso de inadimplência do CONTRATANTE, referente a períodos letivos anteriores, de acordo com o art. 5º, da Lei Nº 9.870/99, a CONTRATADA não efetuará a Matrícula para o semestre subsequente, indeferido o Requerimento de Matrícula, independentemente da exigibilidade do débito vencido, nos termos do disposto no Parágrafo Único do art. 1092, do CCB.

§1º A suspensão dos serviços educacionais, prevista nesta será comunicado por correspondência ao CONTRATANTE, com aviso de recebimento (AR), devendo o mesmo, a partir da data do recebimento, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer à Secretaria da Faculdade, a fim de regularizar a inadimplência, sob pena ajuizamento da competente ação judicial.

§2º Considerar-se-á para todos os efeitos legais, caso o CONTRATANTE nada venha a informar. O endereço acima declarado.

8. O valor ora contratado inclui, exclusivamente, a prestação dos serviços decorrente de carga horária de aulas normais, não estando incluídos as provas de recuperação e/ou Segunda chamada, adaptações e dependência, curso de férias, especiais e/ou reofertas, transporte a qualquer título, esportes, semanas culturais, estágios, atividades livres opcionais e facultativas, bem como material didático de uso individual e obrigatório, cópias xerox ou semelhantes, apostilas e, ainda outros materiais e serviços objeto de taxas específicas, como segundas vias de boletins de notas, de histórico escolar, de documentos de conclusão, de transferência, hora de aula em outro turno e tudo além de carga horária normal de aulas prevista na Lei Nº 9.394/96 (LDB), no Calendário Escolar e no Horário de Aulas, para o



EDITAL DE MATRÍCULA
2002/01

FEFIR – FACESTA

O Diretor Geral da **FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO – FACESTA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1. As matrículas para o **Primeiro Semestre o ano letivo de 2002/01** ser regem pela normas e disposições deste edital.

2. O teor do Requerimento de Matrícula para o **Primeiro Semestre de 2002** e o do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, para o ano letivo se incorporam ao presente Edital.

3. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA:

3.1 Alunos regulares matriculados o período 2001/01, exceto os inadimplentes - 14 e 15/01/2002

3.2 Matrícula por Reabertura – 21 e 22/01/2002

3.3 Matrícula dos Classificados no PS – 2002/01 (1ª Convocação) – 07 e 08/01/2002

4. O aluno que, por qualquer motivo, perder o prazo, estabelecido no sub-item 3.1, **perderá o direito assegurado pelo art. 5, da Lei 9870/99** e a respectiva vaga será oferecida aos alunos do sub-item 3.2, respeitando-se, sempre, o respectivo prazo estabelecido.

4.1 A matrícula é ato formal de ingresso em Cursos da FACESTA. A matrícula institucional (inicial) vincula o aluno a FACESTA. A matrícula ou inscrição em disciplinas vincula o aluno à disciplina e ao respectivo Curso, cabendo ao mesmo exercê-lo nos prazos e formas estabelecidas no presente Edital, no Regimento Geral da FACESTA e em normas específicas.

4.2 O aluno, que não requerer sua matrícula, será considerado desvinculado da FACESTA, da Instituição de Ensino e do respectivo Curso, consequentemente, não lhe é assegurado o direito de transferência, bem como não poderá freqüentar as aulas e nem participar de qualquer atividade didático-pedagógica, sendo nulo, de pleno direito, qualquer ato praticado, uma vez que não é aluno regularmente matriculado no primeiro semestre letivo 2002.

5. O valor da anuidade escolar dos cursos ofertados, para o ano letivo de 2002, foi estabelecido em conformidade com a Lei Nº 9.870/99, Decreto Nº 3274/99 e MP Nº 2173-24, de 23 de agosto de 2001, que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, sendo, 06 (seis) no primeiro semestre e 06 (seis) no segundo semestre, conforme abaixo:



Nº DE ORDEM	CURSOS	VALOR EM R\$	
		SEMESTRALIDADE	DE CADA PARCELA
01	TEOLOGIA	852,96	142,16
02	FILOSOFIA	660,00	110,00
03	NORMAL SUPERIOR	780,00	130,00
04	EDUCAÇÃO FÍSICA	1.200,00	200,00

6. PAGAMENTO DA 1ª PARCELA - INICIAL OU ARRAS:

6.1 No ato da matrícula 14/01/2002, sem juros nem multa (Alunos sub-item 3.1)

6.2 Com o vencimento até 15/01/2002, último prazo (Alunos sub-item 3.3).

7. PAGAMENTO DA 2ª PARCELA:

7.1 Com vencimento até 28/02/2002, sem juros nem multa (todos os alunos)

8. PAGAMENTO DAS DEMAIS PARCELAS:

8.1 Com o vencimento no último dia de cada mês, sem juros nem multa, a partir de FEVEREIRO/2002, inclusive os matriculados em decorrência do resultado no Processo Seletivo 2002/01 (todas convocações);

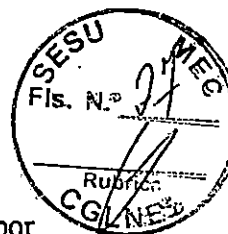
9. PROCEDIMENTOS:

9.1 Todas as matrículas obedecerão aos prazos estabelecidos no item "3" e serão realizadas no horário de funcionamento da secretaria do Curso de Teologia, onde será firmando o Requerimento de Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o ano letivo de 2002, assinados em 02 (duas) vias, bem com apresentação do carnê da 1ª Parcela quitado.

9.2 Expirados os prazos estabelecidos no item "3", o aluno poderá requerer matrícula, mediante pagamento de Taxa e requerimento específico "MATRÍCULA FORA DO PRAZO", o qual será deferido, em 24 (vinte e quatro) horas, desde que exista vaga, obrigando-se, em caso de deferimento, ao pagamento das mensalidades vencidas até a data do Requerimento.

9.2.1 - O Requerimento de Matrícula "FORA DO PRAZO" deve ser protocolado na Secretaria do Curso, em duas vias, devendo o funcionário, assinar e anotar na Segunda via, a data em que foi protocolado, entregando-a ao aluno.

9.2.2 - A matrícula realizada "FORA DO PRAZO", não assegura ao aluno o direito de abono de faltas e prova especial, constando seu nome no Diário de Classe, para todos os efeitos legais, a partir da data do deferimento do requerimento, valendo, apenas, a anotação do nome feita pela Secretaria dos Cursos.



9.3 A Matrícula, em caso de qualquer impedimento do aluno, pode ser requerida por procuradores, legalmente constituídos para este fim, devendo anexar, ao requerimento, o Instrumento de Procuração, com firma reconhecida em Cartório.

9.4 O aluno inadimplente (**mensalidade e cheques devolvidos**) só poderá fazer sua matrícula após regularizar o débito de semestres anteriores e dos cheques devolvidos, em poder da Secretaria do Curso, situação que o mesmo deverá comprovar através da apresentação dos carnês originais quitados e/ou comprovante de quitação original emitido pela Secretaria, sujeitando-se, neste caso, aos preceitos estabelecidos no item "4".

9.5 A matrícula de alunos com débito, implica em responsabilidade do funcionário que a realizou, fazendo-se o desconto em folha de pagamento.

9.6 O Requerimento de Matrícula, no prazo estabelecido no item "3", deve ser protocolado na Secretaria do respectivo Curso, cuja data de entrada deve ser anotada, pelo funcionário, no verso do Carnê de Pagamento da 1ª Parcela.

9.7 Deferido o Requerimento de Matrícula, faz-se o registro em livro próprio, no qual constarão os dados essenciais de identificação do aluno.

9.8 Feito o registro, a documentação é arquivada na pasta individual do aluno, a qual conterá a sua vida escolar e será mantida em movimento durante o tempo da realização do Curso.

10. VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DÉBITOS:

a) As Secretarias das IES, antes de protocolarem o Requerimento de Matrícula, deverão fazer pesquisas nos controles existentes sobre a situação de débitos e/ou cheques devolvidos e nome do aluno. Em caso afirmativo, deverá anotar no verso do Carnê da 1ª Parcela 2002/01 "ALUNO COM DÉBITO", datando e assinando.

b) Neste caso, o aluno deverá ser informado de que só poderá fazer matrícula com a regularização do débito e/ou do cheque, devendo retornar, no prazo estabelecido no item "3", para apresentar as respectivas quitações, caso contrário, se sujeitará aos preceitos no item "4".

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA INICIAL OU INSTITUCIONAL:

- a) requerimento de matrícula
- b) três fotos 3 x 4 recentes, de frente, idênticas às que constam no requerimento de inscrição.
- c) duas cópias autenticadas da carteira de identidade.
- d) duas cópias autenticadas do CPF
- e) contrato de prestação de serviços educacionais, em duas vias, devidamente assinada.
- f) duas cópias (autenticadas) do certificado ou do diploma de conclusão do curso médio.



- g) duas vias do histórico escolar do curso médio ou equivalente, concluído (uma original e uma cópia autenticada)
- h) duas cópias da certidão de nascimento ou casamento
- i) duas cópias (autenticadas) do comprovante de que está em dia com o serviço militar, sexo masculino.
- j) comprovante de residência (água, luz ou telefone).

OBSERVAÇÃO:

Prova de estar o candidato à matrícula em dia com o Serviço Militar:

- a) Certificado de Alistamento Militar – só é válido se estiver dentro do prazo de validade ou de sua prorrogação. Este prazo deve estar expresso no referido documento.
- b) Certificado de reservista de 1ª e 2ª Categoria – só é válido se o documento trouxer expresso, no verso, as anotações periódicas referentes às datas das apresentações anuais, obrigatórias nos 05 (cinco) anos imediatos ao retorno à vida civil.
- c) Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI – ou antigo Certificado de Reservista de 3ª Categoria. Este Certificado dispensa qualquer anotação, a não ser que contenha a expressão **em situação especial**. Neste caso deverá conter as mesmas anotações como as do Certificado de Reservista de 1ª e 2ª Categoria.
- d) Certificado de isenção – a apresentação do documento já atesta que o portador está em dia.
- e) Certificado de Situação Militar – a apresentação do documento já atesta que o portador está em dia.
- f) Carta Patente – a apresentação do documento já atesta que o portador está em dia.
- g) Provisão de Reforma – a apresentação do documento já atesta que o portador está em dia.
- h) Atestado de Situação Militar – o documento só tem validade durante o ano em que foi expedido.
- i) Atestado de Desobrigação

Quando é fornecido a indivíduos cuja cidadania brasileira esteja dependente da opção, o documento é válido até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do Termo de Opção pela Nacionalidade Brasileira.

Quando é fornecido a cidadãos que requerem tal documento após 31 de dezembro do ano em que completaram 45 anos de idade, sua apresentação já atesta que o portador está em dia.

12. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA:

Será cancelada a matrícula, cujo pagamento, tanto de Parcelas de semestres anteriores como da 1ª Parcela do primeiro semestre 2002/01, foi feito com cheque devolvido pelo Banco por insuficiência de fundos.

13. MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO (PS 2002/01)

As matrículas dos candidatos classificados no PS – 2002/01 obedecerão ao Edital de Matrícula dos Alunos Classificados no referido Processo Seletivo.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O valor da parcela será corrigida, de conformidade com a legislação em vigor.

14.2 Para todos os efeitos legais e futuros, considera-se como parcela inicial da semestralidade de 2002/01, o valor fixado pela Tesouraria da FEFIR/FACESTA, nos termos da Lei n. 9870/99, Decreto 3274/99 e MP 2173-24, de 23 de agosto de 2001.

14.3 O pagamento da parcela inicial não obriga à renovação da matrícula, nem à celebração do contrato de prestação de serviços educacionais, sem o cumprimento das demais obrigações, especialmente o Requerimento de Matrícula que deverá ser protocolado na Secretaria do Curso.

14.4 É condição, para renovação da matrícula do semestre 2002/01, a quitação dos débitos e de cheques devolvidos sem fundos, referente a semestres anteriores.

14.5 Se o aluno ou pai ou responsável ou procurado ou assistente deixar de firmar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mas tendo requerido sua matrícula, através do cheques devolvidos, o comparecimento às aulas e outras atividades do Curso serão tidos como aceitação de todos os termos deste Edital, bem como, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que deixou de ser firmado.

Palmeira dos Índios, 03 de dezembro de 2001


Pe. Antonio Melo de Almeida
Vice-Presidente da FEFIR
Diretor da FACESTA



**FUNDAÇÃO DOM FERNANDO IÓRIO RODRIGUES
FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – PALMEIRA DOS ÍNDIOS –AL
FONE: (0**82) 421-6354



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2002/01

O DIRETOR DA FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO, localizada à av. Muniz Falcão, S/N, São Francisco, nesta cidade, faz saber que se encontram adiadas às inscrições para o Processo Seletivo 2002/01, dos Cursos abaixo relacionados:

CÓDIGO	CURSO	Nº DE VAGAS	PERÍODO
21	FILOSOFIA	40 + 02	NOTURNO
31	NORMAL SUPERIOR	40 + 02	NOTURNO
41	EDUCAÇÃO FÍSICA	40 + 02	NOTURNO

1 – DA ESTRUTURA

- 1.1 Os cursos serão ministrados pela Faculdade São Tomás de Aquino e, em conformidade com o art. 44, inciso II, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), a matrícula acontecerá no período de 14 a 25 de janeiro de 2002 para os candidatos que hajam concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados em Processo Seletivo.
- 1.2 Processo Seletivo dias 02 e 03 de fevereiro de 2002 no Prédio da Faculdade, conforme cartão de inscrição.

2– DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo, a que se refere o presente EDITAL, estão abertas no período de 14 a 25 de janeiro de 2002 e serão feitas pela manhã, das 8:00 às 12:00 h e no período noturno no prédio da Faculdade das 18:00 às 22:00 h.

2.2 Para as inscrições o candidato apresentará:

- 02 fotos 3 x 4 recentes;
- 02 fotocópias do documento de identidade autenticada,
- Comprovante de pagamento no valor de R\$ 100,00.

3– VALOR DAS MENSALIDADES

- 3.1 Normal Superior R\$ 130,00
- 3.2 Educação Física R\$ 200,00
- 3.3 Filosofia R\$ 110,00 (com bolsa de incentivo para pesquisa)

4- DO INGRESSO DE ALUNOS ÍNDIOS

Fica assegurado, por força de convênio, duas vagas/cursos para candidato(a) de origem das tribos indígenas, localizados no território deste município.

Palmeira dos Índios, 17 de janeiro de 2001

Pe. Antônio Melo de Almeida
Diretor

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2002 / 01

FACESTA

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - IES



O Diretor da Faculdade São Tomás de Aquino – FACESTA, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da legislação vigente, torna os procedimentos e normas para a realização do Processo Seletivo 2002/01, a ser realizado nos dias 26 e 27 de janeiro de 2002, destinado a classificar candidatos para preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação, no 1º semestre do ano letivo de 2002, oferecidas por esta Faculdade, conforme as especificações seguintes:

01 - DA ESTRUTURA

- 1.1 – O Processo Seletivo será válido para selecionar candidatos aos Cursos de Graduação oferecidos pela FACESTA., nas vagas fixadas no presente Edital, dentro do limite estabelecido para cada curso e turno, referente ao 1º semestre de 2002.
- 1.2 – A FACESTA somente se obrigará a ministrar qualquer um dos Cursos de Graduação por ela oferecido, quando forem aprovados e classificados, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos candidatos por curso.
- 1.3 – O candidato poderá se inscrever em duas opções dos cursos ministrados, sendo que a 1ª opção representa o Curso principal para o qual está concorrendo a uma das vagas oferecidas.
- 1.4 – Os Cursos de Graduação da FACESTA, de acordo com o art. 44, inciso II da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estão abertos à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no Processo Seletivo 2002/01 e hajam concluído, até a data da matrícula, o ensino médio ou equivalente, devendo comprovar, no ato do Requerimento da Matrícula, através de certificado de conclusão de Cursos, Diploma e Histórico Escolar, sob pena de pronto, ser indeferido o Requerimento.

1.4.1 – Para a matrícula inicial são exigidos: - Classificação no Processo Seletivo de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente.

1.5 – Serão oferecidas 126 vagas, para o 1º semestre letivo de 2002, distribuídas conforme segue:

CÓDIGO DO CURSO	CURSO	VAGAS	TURMA	TURNO
21	FILOSOFIA	42	01	NOTURNO
31	NORMAL SUPERIOR	42	01	NOTURNO
41	EDUCAÇÃO FÍSICA	42	01	NOTURNO

Os cursos oferecidos são licenciaturas, com disciplinas distribuídas em 08 (oito) períodos o que corresponde a 04 (quatro) anos.

1.5.1 – A formação de turma segue o quadro acima.

1.5.2 – No caso de alunos quererem constituir uma sub-turma, far-se-á um curso especial, se houver espaço físico disponível e corpo docente, cujo o pagamento é estabelecido em planilha de custo própria.

1.5.3 – Quando as vagas por turmas for preenchidas pelos iniciantes de tal modo que não haja vagas nas disciplinas respectivas do correspondente período, poderão ser constituídos cursos especiais para a Transferência, Reopção, Equivalência, Reabertura, Repetência, etc. Se houver espaço físico disponível e corpo docente, cujo o pagamento é estabelecido em planilha de custo própria.

1.6 – O planejamento e execução do Processo Seletivo, aplicação e o julgamento das provas, assim como a classificação serão realizados pela Comissão Especial do Processo Seletivo da FACESTA.

1.7 – O processo abrangerá áreas de conhecimento do ensino médio:

I – Redação;

II – Linguagens e Códigos: Língua Portuguesa, Literatura Portuguesa, Brasileira e Alagoana, Língua Estrangeira (Inglês)

III – Ciências Humanas: História Geral, História do Brasil, História de Alagoas, Geografia Geral e do Brasil, Geografia de Alagoas, Filosofia e Sociologia

IV – Ciências da Natureza e Matemática: Matemática, Química, Física e Biologia.

02 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições para o processo seletivo, a que se refere o presente EDITAL, estão abertas no período de 14 a 19 de janeiro de 2002 e serão feitas no prédio da FACESTA, situado à Av. Muniz Falcão, s/n - São Francisco – Palmeira dos Índios – AL, no horário das 08:00h às 11:30h e das 18:30h às 22:00h.

2.2 – O requerimento deverá ser preenchido em letra de imprensa ou a máquina. A FACESTA não se responsabilizará se a digitação ocorrer diferente, no caso de escrita incompreensível, valendo portanto o que for digitado pelo CPD.

2.3 – No requerimento o candidato deverá indicar, além do curso da 1ª opção, a 2ª opção, sob pena de ser excluída do processo classificatório da 2ª opção do processo seletivo, bem como na Matrícula, caso ocasionalmente venham a constar os resultados.

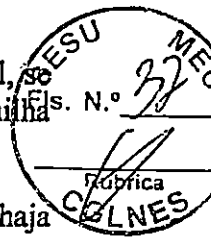
2.3.1 – Se o Candidato não indicar corretamente as opções e os cursos serão tidos como inexistentes, quando da classificação.

2.4 – Só poderá com nome de solteira ou casada (no caso de divorciada), a candidata que apresentar o documento de identificação já atualizado.

2.5 – Somente o candidato ou seu representante legal (procurador) poderá assinar o Requerimento de Inscrição.

2.5.1 – A inscrição poderá ser feita por procuração, desde que o procurador faça juntada de 02(duas) fotocópias de sua identidade, 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes e do Termo de Procuração além do exigido no item 2.6.

2.5.2 – O pagamento da taxa não garante a inscrição do Processo Seletivo 2002/02 é necessário preencher o Requerimento de Inscrição que, junto com os documentos exigidos,



deverá ser entregue ao Setor Competente que o aceitará mediante autenticação no verso do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição que fica em poder do candidato.



2.5.3 - Após a entrega do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, serão vedados ao candidato ou ao Representante Legal, quaisquer alteração de opção de curso.

- 2.5.4 – Será indeferido o pedido de inscrição do Candidato que apresentar lacunas, rasuras ou imprecisões dos dados em seu Requerimento de Inscrição ou outro documento.

2.6 – Para inscrição no Processo Seletivo, o candidato apresentará com o requerimento:

- 03 (três) fotos 3 x 4 recentes, iguais e de frente,
- 02 (duas) fotocópias do documento de identidade de valor legal autenticada em cartório ou mediante apresentação do documento original na data de inscrição,
- Comprovante de recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais),

2.6.1 - Só será aceito documento de identidade de candidato que contenha o número de registro, impressão digital, fotografia que reflita a fisionomia do candidato, filiação, nome e assinatura de identificação, assinatura da autoridade local e data de emissão. A fotocópia (frente e verso) do documento de identidade só será aceita se for nítida.

2.6.2 - O Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, bem como o respectivo Histórico Escolar serão apresentados, pelos candidatos conforme determina o item anterior.

2.6.3 - A assinatura do Requerimento de Inscrição deverá ser igual à do documento de identidade. Se não o for, o vestibulando poderá ter cancelada ou a inscrição ou a realização das provas ou a matrícula.

2.7 - A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando verificadas quaisquer irregularidades na documentação, nas informações e nas declarações prestadas. O cancelamento será objeto de aviso complementar divulgado nos Quadros de Aviso da FACESTA ou será apresentado na Secretaria da Faculdade ou será dado conhecimento do candidato via correio, tudo a critério da Faculdade, quanto à alternativa que escolher.

2.8 - O pagamento da Taxa de Inscrição será feita na Tesouraria da própria Faculdade.

2.8.1 - A Taxa de Inscrição, uma vez recolhida, não será mais devolvida, sob hipótese alguma, motivo pelo qual o candidato, antes do recolhimento, deverá ter certeza do ato que está praticando, arquivando-se qualquer requerimento sobre devolução da taxa de inscrição.

2.8.2 - No caso de devolução de cheque pelo Banco à FACESTA, o candidato imediatamente sua inscrição cancelada, com divulgação no quadro de avisos ou então seu Cartão de Inscrição não será entregue e se for, as provas não serão válidas e se for aprovado e/ou classificado, nenhuma validade existirá, até mesmo se ocorrer a matrícula.

2.8.3 - O comprovante de pagamento da taxa deverá ser guardado e deverá ser apresentado no ato do recebimento do Cartão de Inscrição, pelo próprio vestibulando.

2.8.4 - Só será aceito o comprovante datado de 14 a 19 de janeiro de 2002, assinado e carimbado pela Tesouraria.

2.8.5 - Não será permitida a realização de inscrição condicional por parte do interessado.



2.9 - O candidato menor de idade será assistido no ato da inscrição por seu pai ou mãe ou responsável, mediante assinatura de ambos no requerimento de inscrição. No caso do pai ou mãe, e/ou responsável não ter assinado, presume-se a responsabilidade para todos os efeitos legais.

2.10 - A inscrição só tem validade, quando feita no formulário do Processo Seletivo 2002/01.

2.11 - A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica na aceitação plena das normas e condições estabelecidas no presente Edital, na Legislação Específica, no Estatuto c/ou Regimento, em outras normas emanadas da Direção da Fundação Educacional Dom Fernando Iório Rodrigues e da FACESTA, em Portaria e/ou Resoluções, Editais, etc., em avisos complementares ao Presente Edital, divulgados em Quadro de Avisos da FACESTA, referentes à inscrição, à realização das provas e matrículas, bem como as instruções de Coordenadores e Fiscais, do Caderno de Provas, tudo constituindo parte integrante do presente Edital.

2.11.1 - A divulgação em rádios e jornais só tem validade, quando oficialmente autorizadas pela FACESTA.

2.12 - Se não houver reclamação, no ato do recebimento do Cartão de Inscrição, pelo candidato, tornem-se definitivos os dados nele contidos.

2.12.1 - Os Requerimentos de Inscrição preenchidos incorretamente são de inteira responsabilidade do Candidato, mesmo de preenchido por seu Procurador.

2.13 - O cartão de inscrição não poderá ser entregue a procurador, ainda que este haja assinado o formulário de inscrição, uma vez que este cartão é um documento de identificação pessoal para o Processo Seletivo, devendo ser assinado apenas pelo candidato à vista do responsável pela entrega, além das razões de segurança.

2.14 - Do preenchimento do Requerimento de Inscrição:

2.14.1 - O Requerimento deverá ser preenchido à máquina ou em letra de forma, com caneta de tinta azul ou preta.

2.14.2 - Os dados pessoais são os seguintes: nome do candidato, data do nascimento, documento de identidade, Órgão Expedidor, Estado.

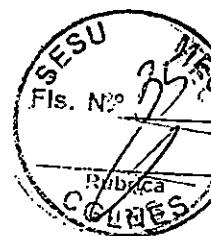
2.14.3 - O endereço de residência preenchido corretamente.

2.14.4 - O curso da 1ª opção e, a critério do candidato, a opção seguinte de curso.

2.15 - Se o endereço de residência for falso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

03 - DOS PROGRAMAS:

3.01 - Os programas das provas do Processo Seletivo 2002/01 estão à venda no setor de cópias da FACESTA e fazem parte do Presente Edital.



04 – RELAÇÃO DOS CURSOS E OPÇÕES

21 – Filosofia – Noturno

31 – Normal Superior – Noturno

41 – Educação Física – Noturno

4.1 – A primeira opção representa o curso principal

4.2 – Além da 1ª opção, o candidato poderá inscrever-se em mais uma opção (2ª opção).

4.3 – Esta opção são válidas apenas para o Processo Seletivo 2002/01.

05 – DAS PROVAS.

5.1 – Para acesso aos locais, em que serão realizadas as provas, o candidato deverá apresentar o Cartão de Inscrição, acompanhado do original do documento de identidade entregue no ato da inscrição ao Processo Seletivo 2002/01.

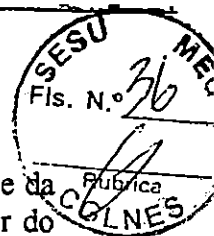
5.2 – O Processo Seletivo será unificado em sua execução, idêntico em conteúdo para todos os cursos e constará de provas com questões objetivas, organizadas pelo sistema de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, exceto o Normal Superior Intensivo, que tem Edital próprio.

5.3 – QUADRO DE PROVAS

PROVA	PONTUAÇÃO	TIPO	DATA	FECHAMENTO DOS PORTÕES	FECHAMENTO DO ACESSO ÀS SALAS	HORÁRIOS		
						Entrada	Início	Término
Redação	20	Escrita	26/01	13:30	13:40	13:30	13:50	17:00
Língua Portuguesa	20	Múltipla Escolha						
Literatura	10	Múltipla Escolha						
Língua Estrangeira	10	Múltipla Escolha						
História Geral, do Brasil e de Alagoas, Geografia Geral, do Brasil e de Alagoas, filosofia e Sociologia.	20	Múltipla Escolha	27/01	08:30	08:40	8:40	8:50	12:00
Matemática – Física – Química e Biologia	20	Múltipla Escolha	27/01	08:30	08:40	8:40	8:50	12:00

5.3.2 – Às 13:50h e às 8:50h será dado o sinal das provas, respectivamente.

5.3.3 – Autorizado o início das provas, o candidato não poderá ausentar-se da sala, exceto para atendimento médico de urgência, quando autorizado pelo Coordenador do Prédio onde estão sendo realizadas as provas;



5.4 – O local de provas será a própria Faculdade.

5.5 – As provas, por dia, terão a duração prevista no Quadro de Provas.

5.6 – O candidato deverá apresentar-se no local das provas, com uma hora antes do fechamento do portão e dirigir-se imediatamente para a sala de provas onde será identificado pelos fiscais.

5.6.1 – O candidato, mesmo estando no Prédio de Provas, só poderá entrar na Sala de Provas até o horário de fechamento dos portões.

5.7 – O candidato, após verificação na Portaria, deverá apresentar-se para realização das provas nas salas, munido de original da Carteira de Identidade, Cartão de Inscrição, caneta esferográfica azul, onde será novamente identificado.

5.8 – Após permitido o ingresso de candidato na sala de prova portando bolsas, máquinas calculadoras, relógio com calculadora, rádio, bip, telefone celular ou similares.

5.9 – Nos dias de prova, o candidato, obrigatoriamente deverá assinar a frequência em listagem própria para este fim. Não vale rubrica.

5.10 – Ao término das Provas de cada dia, o candidato devolverá à mesa de fiscalização o cartão-resposta e do caderno-de-questões, ambos devidamente assinados, oportunidade em que será assinada a folha de frequência. A não devolução do cartão-resposta e do caderno-de-questões, implica em eliminação do Processo Seletivo.

5.11 – O não comparecimento do candidato a qualquer dia de Provas implica em resultado nulo (zero) e conseqüente eliminação das duas provas do dia, o que implica em eliminação do Processo Seletivo.

5.12 – O candidato, embora, comparecendo às Provas, se ocorrer resultado nulo (zero) em qualquer delas, está desclassificado e eliminado do Processo Seletivo, mesmo que eventualmente seu nome apareça em listas de classificação.

5.13 – A saída da sala de provas sem autorização do fiscal, ou do prédio das provas, sem autorização da Coordenação, implica em eliminação do candidato infrator.

5.14 – O candidato impedido de se locomover e de comparecer ao Prédio das Provas, por motivo de doença (acidente, doenças contagiosas, cirurgias e partos), poderá fazê-las, apenas em Hospitais ou em Casas de Saúde, desde que seu representante compareça ao Prédio onde serão realizadas as provas e se apresente ao Coordenador, 01 (uma) hora antes de fechados os portões, com laudo médico competente em papel timbrado, onde constem os seguintes dados :

- a) nome completo do candidato e código da doença, segundo o CID;
- b) o fato de que o candidato está impossibilitado de se locomover até o local das Provas;
- c) data, a partir da qual o candidato está sob cuidados médicos;
- d) papel timbrado do Hospital ou Casa de Saúde, onde o candidato se encontra internado;

e) data, assinatura do médico e o seu número de inscrição do CRM.

5.15 – O transporte do fiscal, com a prova para o local onde se encontra o candidato enfermo, será custeado pelo interessado, devendo o horário de prova obedecer ao previsto (no item 5.03) como também o pagamento de fiscalização no valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais), por dia de prova.

5.16 – A saída do Prédio das provas só ocorrerá após o sinal de término das provas.

5.17 – A correção das provas de múltipla escolha será realizada através dos Cartões- Resposta.

5.18 – O Cartão Resposta não poderá ser substituído, sendo da inteira responsabilidade do candidato sua marcação, bem como qualquer dano que possa resultar em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.19 – O candidato que deixar de marcar o Cartão - Resposta, corretamente, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, mesmo que no Caderno de questões contenha marcação.

5.19.1 Não serão computados os cartões - resposta não preenchido, danificados, amassados ou entregues posteriormente ao dia e hora da respectiva prova.

5.20 – Não haverá, sob qualquer hipótese, revisão de prova.

5.21 – A saída do Prédio das provas só ocorrerá depois do sinal do término das mesmas. Os candidatos, que concluírem as provas antes de 02 (duas) horas, esperarão o término das provas no prédio ou na sala o outro ambiente, a critério do Coordenador do Prédio.

5.22 – A Coordenação do Prédio poderá, durante a realização do Processo Seletivo. Manda colher, por autoridade competente, as impressões digitais de qualquer candidato para análise por especialista em identificação e/ou fazer uma vistoria rigorosa no candidato.

06 – DO RESULTADO

6.01 – A Classificação geral será feita com base nos candidatos aprovados, em número correspondente às vagas oferecidas por curso e turno, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente do somatório dos pontos padronizados obtidos nas 5 (cinco) provas.

6.02 – O resultado final do Processo Seletivo será obtido através do seguinte processo:

- a) será cortado o candidato que não comparecer a dia de Provas;
- b) será cortado o candidato com resultado nulo (zero) em qualquer prova;
- c) será cortado o candidato eliminado;
- d) será cortado que não tiver atingido um escore superior a 10% (dez por cento) do total de pontos de cada prova;
- e) será cortado o candidato que não tiver atingido um escore a 20% (vinte por cento) do total de pontos de todas as provas;
- f) os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos padronizados até o limite das vagas dos cursos;



g) concluída a classificação da 1ª opção, havendo vaga, nos respectivos cursos, dar-se-á a classificação da 2ª opção.

6.02.1 – Se o número de inscritos que fizerem as provas, for menor que o número de vagas do Curso, o candidato prosseguirá na sua classificação se tirar escore superior a 0 (zero). Portanto, não se aplicam as regras previstas nas letras “d” e “e” do item 6.02, mas se inferior a 20 (vinte), submete-se às regras dos itens 1.02 e 6.03.02.

6.03 - O candidato, que não alcançar classificação nas vagas do Curso de 1ª opção, somente será classificado para os Cursos das outras opções, se restar vaga, o que será determinado após o aproveitamento de todos os classificados na 1ª opção do referido Curso.

6.03.1 – O mesmo critério se aplica à 2ª opção.

6.03.2 – Quanto o número de aprovados, em qualquer um dos Cursos oferecidos, for inferior a 20 (vinte), os candidatos classificados farão suas matrículas no respectivo Curso, sob a condição de poderem ser remanejados para um dos Cursos correspondentes a uma das suas opções, obedecendo sempre à ordem de preferência indicada pelo candidato, desde que exista vaga, o que será determinado após o aproveitamento de todos os candidatos classificados na 1ª opção do referido Curso, concorrendo o candidato, neste caso, com a classificação dos demais candidatos na respectiva opção.

6.04 - No caso de empate, os empatados serão classificados até a última vaga. Persistindo empate, até 10 (dez) candidatos, na última vaga, todos os empatados farão jus à classificação para o ingresso, não se gerando nesta circunstância, o aumento de vagas para o período subsequente. Se houver mais de 10 (dez) empates, na última vaga, o desempate será feito pela melhor classificação na Prova de Língua Portuguesa. Se, ainda, continuar empatados mais de 10 (dez) candidatos, o desempate será feito pela melhor classificação na Prova de Literatura Portuguesa, Literatura Brasileira, Literatura Alagoana e Língua Estrangeira.

6.05 – No caso de se efetuar a matrícula de candidato classificado empatado em último lugar, só haverá chamada suplementar de outro candidato, se houver vaga.

6.06 – Na hipótese de ser anulada qualquer questão, a pontuação será computada em favor de todos os candidatos.

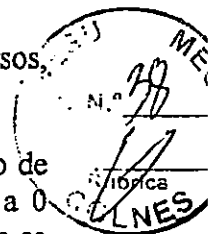
6.06.1 – Para análise de anulação de qualquer questão, o requerimento escrito deverá ser entregue até 02 (duas) horas após a publicação do gabarito nos Quadros de avisos da FACESTA.

6.07 - Como é possível a reopção ou transferência interna, entre os cursos o aluno poderá antes do término do período 2002/01 requerer a reopção para outro curso de sua preferência, conforme a Portaria específica, desde que haja vaga.

6.08 – Para efeito de divulgação ao público, nos Quadros de Avisos, as listas de classificação serão em ordem alfabética com os nomes dos candidatos, não contendo qualquer menção de nota, de pontos obtidos, ou ainda da ordem de classificação.

6.09 – A classificação geral será divulgada por ocasião da 2ª Convocação, na Sede da FACESTA.

6.10 – Os Editais da PRIMEIRA CONVOCAÇÃO e da subsequentes serão divulgados nos Quadros de Avisos da FACESTA. As relações publicadas na Imprensa não são oficiais, não servindo como documento em juízo.



6.11- Os resultados do Processo Seletivo serão válidos apenas para o período a que expressamente se refere o presente Edital, não sendo feita guarda da documentação do Processo Seletivo 2002/01 por prazo superior ao do referido período letivo semestral. A partir de 02.07.2002 todo o material do Processo Seletivo 2002/01 será destruído.



6.12 - Concluída a Matrícula Institucional, a critério da FACESTA - IES, inclusive quanto ao modo de convocação, poderá haver nova classificação, desde que haja vaga, aproveitando-se os aprovados em outros cursos.

6.13 - A classificação indevida ou irregular do candidato não gera direito ao ingresso, por tratar-se de ato nulo.

6.14 - O fato de as convocações subseqüentes serem feitas, quando as aulas já estejam em curso, não significa que haverá abono de faltas, nem avaliações fora do calendário especial.

6.15 - Os Editais de matrícula definirão as datas dos pagamentos das parcelas referentes à prestação de serviços educacionais.

6.16 - O candidato classificado, ao ser convocado para qualquer uma das opções, terá que, no prazo e horário determinados em Edital específico, realizar sua matrícula na Secretaria do respectivo Curso, para o qual foi convocado, apresentando a documentação exigida, especialmente, as que comprovem a conclusão do ensino médio ou equivalente, conforme determina o art. 44, inciso II, da Lei Nº 9.394/96(LDB).

07 - DA MATRÍCULA

7.01 - A matrícula dos candidatos será feita em duas etapas;

a) Matrícula Institucional;

b) Matrícula ou Inscrição em Disciplinas.

7.01.1 - A Matrícula Institucional e a Matrícula ou Inscrição em Disciplinas serão feitas na Secretaria da FACESTA no prazo e horário determinados em Edital específico.

7.01.2 - Não será admitida matrícula condicional.

7.01.3 - Pela Matrícula Institucional, o candidato se vincula a Faculdade de seu curso.

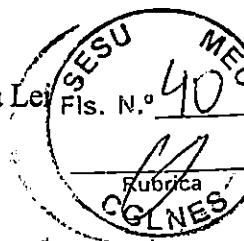
7.01.4 - Pela Matrícula ou Inscrição em Disciplina, o aluno se vincula ao curso.

7.01.5 - Pela Renovação da Matrícula, o aluno se vincula novamente a FACESTA e ao curso.

7.01.6 - Pelo Trancamento de Matrícula e pela não-matrícula, o aluno se afasta do Corpo Discente retornando com a rematrícula, se concedida.

7.02 - A matrícula dos classificados em 1ª convocação será feita também na Secretaria da FACESTA conforme Edital específico. Se houver convocação subseqüente, o Edital será divulgado a seu tempo, nos Quadros de Avisos da FACESTA em que se definirá o período de matrícula.

7.03 – A Matrícula Institucional somente será feita mediante Requerimento de Matrícula, Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos termos da Lei N° 9.870, de 23 de novembro de 1999 e apresentação dos seguintes documentos:



- a) Requerimento de Matrícula;
- b) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias, devidamente assinado;
- c) Duas vias do Certificado (uma original e uma cópia autenticada) ou do Diploma (duas cópias autenticadas) de conclusão de curso médio ou equivalente. A autenticação do Diploma será feita na Secretaria do Centro Universitário, mediante apresentação do Diploma original;
- d) Duas vias do Histórico Escolar do Curso Médio ou Equivalente, concluído (uma original e uma cópia autenticada);
- e) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (duas cópias autenticadas);
- f) Duas cópias autenticadas da Carteira de Identidade;
- g) Duas cópias autenticadas do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- h) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (Título de Eleitor, cópia autenticada);
- i) Comprovante de que está em dia com o Serviço Militar, sexo masculino (cópia autenticada);
- j) Três fotografia 3X4 recentes, de frente, idênticas às que constam do requerimento de Inscrição;
- k) Comprovante de residência (recibo de luz ou água ou telefone);

7.04 – Será nula de pleno direito a classificação no Processo Seletivo 2002/01 de conformidade com as normas, quanto a Matrícula Institucional ou a Matrícula ou Inscrição em Disciplinas, sem a apresentação do comprovante de conclusão do Curso Médio ou Equivalente, e/ou no caso de desacordo com as normas e condições fixadas no presente Edital e na Legislação em vigor. Se o aluno conseguir no entanto estar presente às aulas, todos os atos praticados são nulos e considerados de má fé por parte do aluno.

7.05 – Além da sanção de nulidade do ato, a Matrícula Institucional feita em desacordo com o fixado no presente Edital, importará em responsabilidade do aluno que se tenha valido de documentação irregular ou falsa para alcançá-la ou que qualquer prova do Processo Seletivo tenha sido feita por outro.

7.06 – O candidato que não comparecer à Matrícula ou que comparecer sem os documentos exigidos, especialmente, pelo art. 44, inciso II, da Lei N° 9394/96(LDB), no dia e hora definidos em edital, divulgados nos Quadros de Avisos da FACESTA, será considerado desistente para todos os efeitos legais, sendo convocado o candidato seguinte, de conformidade com o processo classificatório, através de Edital divulgado nos Quadros de Avisos da FACESTA.

7.07 – O candidato impedido de comparecer, por motivo de força maior, caso fortuito e doença devidamente comprovados, na forma de lei, à Matrícula Institucional e à Matrícula ou Inscrição em Disciplinas, poderá fazê-los por procurador ou responsável legal, desde que no prazo previsto em Edital específico divulgado nos Quadros de Avisos da FACESTA.

7.08 - Os candidatos matriculados e infreqüentes às aulas até o 30º (trigésimo) dia após o início das aulas, sem apresentação, por escrito, de justificativas aceitáveis pela Direção da FACESTA terá sua matrícula cancelada.

7.09 - Feita a Matrícula, a Direção da FACESTA enviará o Histórico do Ensino Médio à Secretaria de Educação do Estado de origem, para autenticação.

7.10 - Todos os documentos exigidos para matrícula estarão sujeitos a exames e diligências, junto à escola de origem e Secretaria de Educação. Se for comprovada qualquer irregularidade, o aluno terá cancelada sua matrícula a qualquer tempo.

7.11 - Poderão ser tiradas impressões digitais, durante a matrícula institucional, na inscrição em disciplina e a qualquer época do curso.

08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.01 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, passiva ou ativamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de irregularidade ou indisciplina, na inscrição e/ou na realização das provas, quer dentro, quer nas imediações, quer em qualquer outro lugar, podendo ainda a Comissão solicitar outras providências para o candidato excluído, que deverá permanecer no prédio até o final da prova. A saída implica em fuga.

8.02 - Os candidatos, em caso de suspeita, durante o horário das realizações das provas, serão revistados por pessoas indicadas pela coordenação do Prédio, lavrando-se, neste caso, o respectivo termo de Ocorrência circunstanciado, que deverá ser assinado pelo coordenador, pelo candidato e por 02(duas) testemunhas. Se o candidato não quiser assinar, somente, valem as assinaturas das testemunhas somente.

8.03 - O candidato que se recusar à revista, terá sua prova apreendida, sendo excluído do Processo Seletivo, nos termos do sub-item 08.01, lavrando-se o termo de Ocorrência circunstanciado que deverá ser assinado pelo coordenador, pelo candidato e por duas testemunhas. Se o candidato não quiser assinar, valem as assinaturas das testemunhas somente.

8.04 - Não será permitida a entrada no local das provas de candidatos portando qualquer tipo de aparelhos eletrônicos, transmissores de sons e/ou sinais, bem como portando qualquer tipo de arma, mesmo estando habilitados para tal, ou outros equipamentos ou instrumentos que forem considerados como suspeitos pela fiscalização e/ou coordenação. O candidato que for flagrado, portando tais aparelhos, será excluído do PS-2002/01.

8.04.1 - O candidato poderá ser submetido à revista a qualquer tempo, desde a entrada até a saída do Prédio de Provas.

8.05 - Não haverá revisão de provas, no todos ou em parte, a qualquer título, como também a recontagem de pontos. Qualquer requerimento a este respeito será automaticamente arquivado.

8.06 - Os recursos, sem efeito suspensivo, deverão ser dirigidos a FACESTA e protocolados na sede da mesma no horário das 8:00 às 11:00h e das 18:30 às 22:00h até 05(cinco) dias ininterruptos, a partir do dia da divulgação dos resultados e somente recebidos sob arguição da estrita ilegalidade, devidamente comprovada.

8.06.1 – A Comissão apreciará a matéria no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da reclamação no protocolo da FACESTA.

8.06.2 – Da decisão da Comissão caberá recurso à Direção-Geral da FACESTA no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do início da mesma, pelo interessado, dispondo a Direção-Geral de 15(quinze) dias para apreciação.

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

9.01 – A FACESTA reserva-se a competência de:

a) estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas, estágios e outras atividades de todos os cursos;

b) colocar atividades de estágio ou de laboratório ou mesmo aula em turno diverso do curso oferecido;

c) estabelecer um Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado no ato da Matrícula Institucional e de outros tipos de Matrícula;

d) alterar horários, turmas e turnos.

9.02 – As informações não-oficiais, referentes ao Processo Seletivo, à Matrícula e à Inscrição em Disciplinas, divulgadas pela imprensa não fazem parte deste Edital, nem servem como documento em juízo.

9.03 – O presente Edital será divulgado nos Quadros de Avisos da FACESTA.

9.04 – Na hipótese de serem alteradas, complementadas ou acrescidas quaisquer outras disposições além das ora fixadas, será expedido Edital ou Avisos complementares, constituindo-se parte integrante do presente e divulgado(s) nos Quadros de Avisos da FACESTA.

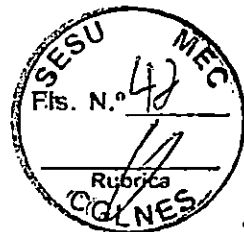
9.05 – Ocorrendo vagas, não haverá no Processo Seletivo no período 2002/01.

9.06 – Apenas o extrato do presente Edital é publicado em Aviso no Diário Oficial do Estado.

9.07 – Se houver qualquer requerimento solicitando pontuação, classificação, resultado etc., o atendimento será considerado realizado, pela divulgação prevista no item 6.11.

9.08 – É permitida a dispensa de Processo Seletivo aos funcionários estrangeiros de missões diplomáticas, repartições consulares de carreira e organismos internacionais e de seus dependentes legais, independentemente da existência de vaga, o que se fará mediante solicitação do Ministério das Relações Exteriores, encaminhada a FACESTA por intermédio do Ministério da Educação, tudo nos termos restritos da legislação em vigor.

9.09 – Os currículos dos cursos poderão ser alterados, inclusive os pré-requisitos, a critério da FACESTA mesmo durante a execução dos currículos escolares. O exame de conhecimento acumulado poderá fazer parte do Currículo, a critério da Direção-Geral da FACESTA.



9.10 – No 1º período escolar só pode haver Trancamento de Matrícula, sem reserva de vaga antes de decorridos 36 (trinta e seis) dias de aulas, o que implicará em pagamento total da semestralidade.

9.11 – A FACESTA reserva-se o direito de não realizar o Processo Seletivo para o Curso de 1ª opção em que o número de candidatos inscritos for inferior ao número de vagas oferecidas.

9.12 – Se um candidato solicitar qualquer informação por escrito quanto aos itens de Classificação geral, o atendimento será feito, após pagamento da taxa de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

9.13 – Se o pedido for referente a itens não-constantes da Classificação Geral ou itens que não constem deste Edital ou a respeito de outro candidato, o requerente, além de pagar a taxa de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), terá o pedido indeferido.

9.14 – A Inscrição do candidato no Processo seletivo implicará na aceitação expressa das condições constantes no presente Edital.



10. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO À INSCRIÇÃO

10.01 – O interessado se dirige à Tesouraria da FACESTA e paga a taxa de inscrição de R\$ 100,00. Com o comprovante e a documentação exigida vai ao Setor de Inscrição, para autenticação das cópias da identidade, conferência dos documentos e preenchimento do Requerimento de Inscrição, como também para entrega dos documentos exigidos.

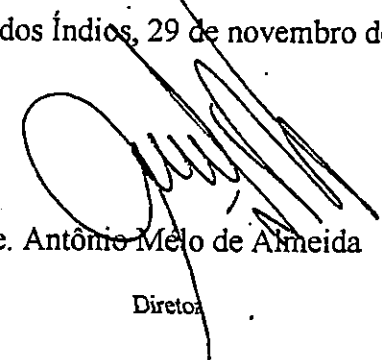
10.02 – Se os responsáveis pela Inscrição tiverem dúvidas quanto ao(s) documento(s), poderão devolvê-lo(s) para regularização ou até mesmo exigir que sejam tiradas as impressões digitais do/a candidato/a na hora. A regularização não poderá ser feita e entregue após a data de término das inscrições. Se não o fizer no período de inscrição, não se dará a inscrição para o Processo seletivo 2002/01.

11. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

11.01 – Os cuidados com a segurança devem estar presentes antes, durante e depois do Processo Seletivo, quanto à identidade, retenção de provas, computação, bixus, conferências, rascunhos, filas, mudança de sala, troca de cartões, processos eletrônicos etc.

11.02 – Na matrícula e durante todo o curso, se for constatada qualquer irregularidade no Processo Seletivo, o candidato será excluído do curso, a qualquer tempo.

Palmeira dos Índios, 29 de novembro de 2001


Pe. Antônio Melo de Almeida

Diretor